Resolução nº : 11333/98
Protocolo nº : 310440/98
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : NIVALDO DAS NEVES
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA